



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 1 de 20

EDITAL
LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2026
PROCESSO Nº 259/2026
TIPO: MAIOR LANCE
OBJETO: ALIENAÇÃO DE MÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO GUAPÉ
CONSTANTE NESTE EDITAL E ANEXOS

DO EDITAL:

O presente instrumento convocatório encontra-se disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Guapé/MG e na sede administrativa do Município, situada na Praça Dr. Passos Maia, nº 260, Centro, Guapé/MG, CEP 37.177-000. O edital e seus anexos poderão ser consultados junto ao Setor de Licitações, em horário de expediente, até a data da realização do leilão.

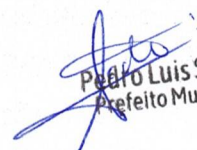
Este edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no site da leiloeira oficial: www.pamelaleiloeira.com.br.

O leilão será conduzido pela leiloeira oficial Pâmela de Souza Alves, matrícula JUCEMG nº 1165.

O leilão ocorrerá exclusivamente na modalidade on-line, por meio do site www.pamelaleiloeira.com.br, observadas as regras deste edital.

Os lances on-line serão recebidos por meio do site da leiloeira, a partir da publicação do edital, encerrando-se em 18/11/2026 as 13:30h, conforme as regras e o horário indicados neste instrumento.

DÚVIDAS/CONSULTAS:


Pedro Luis Simões
Prefeito Municipal

Dúvidas e consultas: pamelaalvesleiloeira@gmail.com. O edital e seus anexos estão disponíveis no site www.pamelaleiloeira.com.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPÉ – MG
licitacao@guape.mg.gov.br

PAMELA DE SOUZA ALVES – Leiloeira
TEL (WHATSAPP): (32) 99834-5630



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 2 de 20

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO, NA MODALIDADE ON-LINE, PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS

LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2026 - ONLINE

1. DO PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE GUAPÉ**, Estado de Minas Gerais, torna público que realizará o Leilão Público nº 001/2026, na modalidade on-line, para alienação dos bens móveis descritos no Anexo I, observadas as condições deste edital e a legislação aplicável.

JUSTIFICATIVA: A alienação de bens públicos exige interesse público devidamente justificado, avaliação prévia e observância dos requisitos legais aplicáveis. Os bens relacionados neste edital estão devidamente identificados e classificados no processo administrativo que fundamenta a alienação.

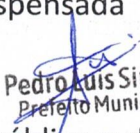
A alienação consiste na transferência da propriedade de um bem, observadas as hipóteses e condições admitidas pela legislação aplicável.

O leilão é a modalidade de licitação destinada à alienação de bens móveis ou imóveis a quem oferecer o maior lance, observadas as condições do edital, a avaliação prévia e a legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021. Vejamos:

Art. 76. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

(...)

II - Tratando-se de bens móveis, dependerá de licitação na modalidade leilão, dispensada a realização de licitação nos casos de:


Pedro Luis Simões
Prefeito Municipal

Considerando a necessidade de racionalizar a utilização do patrimônio público e de dar destinação adequada aos bens sem uso ou cuja manutenção não seja mais vantajosa para a Administração, o Município de Guapé promoverá a alienação dos



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 3 de 20

bens descritos no Anexo I, desde que sua classificação e avaliação estejam devidamente documentadas no processo administrativo.

A receita obtida com a alienação dos bens descritos no Anexo I será contabilizada como receita de capital e aplicada em conformidade com a legislação orçamentária, financeira e fiscal vigente. Nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000, é vedada sua utilização para financiar despesas correntes, salvo quando destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente edital a alienação dos bens móveis inservíveis, irrecuperáveis ou antieconômicos pertencentes ao Município de GUAPÉ/MG, relacionados no Anexo I deste edital.

2.2. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, conforme descrição e vistoria disponíveis, cabendo aos interessados examiná-los previamente. A condição do bem não afasta o dever de a Administração prestar as informações conhecidas e relevantes para a decisão de compra.

2.3. As fotografias constantes no site www.pamelaleiloeira.com.br são meramente ilustrativas. Os interessados deverão vistoriar os bens presencialmente e consultar as informações do edital e do Anexo I antes de ofertar lances.

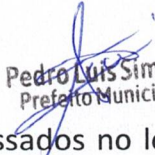
3. DO LOCAL E DATA DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

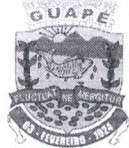
3.1. O leilão será realizado conforme abaixo:

3.1.1. “Online” com acompanhamento através do site www.pamelaleiloeira.com.br.

4. DO HORÁRIO, LOCAL E VISITAÇÃO AOS BENS

4.1. Os bens objeto deste Leilão poderão ser visitados pelos interessados no local, horário e data especificados:


Pedro Luis Simões
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 4 de 20

4.1.1. Local: Localização dos bens móveis: Endereço: Poliesportivo Municipal de Guapé (Ginásio Poliesportivo João Barbosa), Travessa José Felipe de Melo, nº 80, Centro, Guapé – MG, CEP 37177-000.

4.1.2 –Horário de Visitação: 08:00h às 11:00 h e de 13:00h às 16:00h.

4.1.3 – Data Visitação: 09/11/2026 ao dia 17/11/2026.

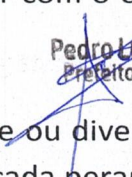
4.2. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao Município ou ao leiloeiro qualquer responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer responsabilidade em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do bem arrematado.

4.3. Os interessados deverão examinar os veículos e verificar as exigências do órgão de trânsito, inclusive identificação, numeração do motor e do chassi, ano de fabricação/modelo e documentação disponível. Eventuais divergências ou restrições deverão ser comunicadas antes do encerramento do leilão. A emissão de segunda via de documentos e a regularização deverão observar a legislação aplicável e a responsabilidade definida para cada situação, sem prejuízo dos deveres legais do Município.

4.3.1. Qualquer divergência encontrada entre as condições e os documentos dos veículos deverá ser informada e peticionada previamente ao leiloeiro antes da data e do horário fixado para o leilão.

4.4. Os licitantes poderão, nos dias determinados para visitação, vistoriar e examinar os veículos, bem como levantar as condições dos respectivos documentos.

4.5. É de inteira responsabilidade do interessado fazer averiguações quanto ao modelo, cor, ano de fabricação, potência, problemas mecânicos, número do motor e chassi dos veículos, dentre outras condições, sob pena de arcar com o ônus de sua desídia.


Pedro Luis Simões
Prefeito Municipal

4.5.1. Caso sejam identificadas irregularidades, ilegitimidade ou divergências na numeração do motor ou do chassi, a situação deverá ser verificada perante o órgão



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 5 de 20

de trânsito competente, cabendo ao arrematante providenciar eventual regularização somente na forma e mediante as autorizações legalmente exigidas. A substituição de componentes ou qualquer intervenção nos elementos de identificação do veículo não poderá ser realizada automaticamente, devendo observar os procedimentos e as autorizações dos órgãos competentes.

4.6. Os interessados deverão consultar previamente a situação dos veículos junto aos órgãos de trânsito, verificando a existência de multas, tributos, taxas, restrições administrativas e demais encargos.

4.6.1. As despesas com transferência de propriedade, emissão de documentos, vistorias e regularização posteriores à arrematação serão de responsabilidade do arrematante.

4.6.2. Quanto aos débitos anteriores à arrematação, a responsabilidade observará a legislação aplicável e as informações individualizadas constantes do Anexo I, cabendo ao Município esclarecer previamente as condições de cada lote.

4.6.3. O arrematante deverá realizar as verificações necessárias antes de ofertar lances, não sendo admitida alegação de desconhecimento das informações regularmente disponibilizadas no edital.

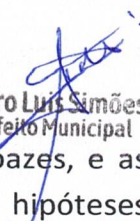
4.7. A transferência dos veículos correrá por conta e ônus do arrematante devendo ser observada a legislação aplicável.

5. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

5.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados nominalmente ao leiloeiro em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o leilão, através do telefone (32)99834-5630 via INTERNET, por meio do e-mail pamelaalvesleiloeira@gmail.com

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do leilão todas as pessoas físicas maiores e capazes, e as pessoas jurídicas devidamente constituídas que não se encontram em hipóteses previstas em lei de vedação à participação em procedimento licitatório.


Pedro Luis Simões
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 6 de 20

6.2. A participação de agentes públicos deverá observar as vedações e os impedimentos previstos na legislação aplicável, inclusive as regras sobre conflito de interesses e as normas municipais pertinentes. A Administração deverá confirmar e indicar, no processo, o fundamento jurídico específico de eventual restrição adicional.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO ONLINE

7.1. Os interessados participarão do presente leilão somente por meio da internet, sendo os lances encaminhados por meio do portal www.pamelaleiloeira.com.br.

7.2. Para a participação do leilão, por meio do portal, os interessados deverão encaminhar os devidos documentos para ativação do cadastro conforme normas do site e edital de leilão.

7.3. Os interessados deverão cadastrar-se no portal www.pamelaleiloeira.com.br

7.3.1. Todos os procedimentos para o referido cadastro estarão no site, podendo os interessados contarem também com suporte do leiloeiro em horário comercial pelo telefone (32) 99834-5630.

7.4. Os lances ofertados por meio eletrônico (on-line) não garantem direitos ao arrematante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema de conexão da internet e/ou linha telefônica, falha no fornecimento de energia elétrica ou quaisquer outras ocorrências, sendo que o arrematante assumirá os riscos oriundos das falhas ou impossibilidades técnicas, não cabendo reclamações a este respeito e nem prejuízo ao Leilão, motivo pelo qual se recomenda lances com antecedência.

8. DOS PROCEDIMENTOS PARA O LEILÃO

8.1. Não serão admitidos lances iniciais inferiores aos valores dos bens fixados no Anexo I deste Edital.


Pedro Luis Simões
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 7 de 20

8.2. Os valores indicados no Anexo I correspondem aos valores mínimos de avaliação de cada lote. A alienação deverá observar os requisitos legais e a formalização do resultado pela autoridade competente, conforme o procedimento adotado pelo Município. Os bens serão leiloados por lote, observado o valor mínimo de avaliação indicado no Anexo I. A condução da sessão, o registro dos lances e a formalização do resultado observarão as regras deste edital e as atribuições legalmente conferidas à leiloeira e à Administração.

8.3.1. Caso o bem não receba oferta até a finalização da sessão, o mesmo ficará disponível para recebimento de ofertas no site do leiloeiro por 30 dias.

8.4. Será considerado vencedor do lote o participante que apresentar o maior lance válido, igual ou superior ao valor mínimo de avaliação, observadas as condições do edital e a formalização do resultado pela autoridade competente.

8.5. O leiloeiro registrará os lances e os atos relevantes da sessão. Eventual desclassificação, não aceitação ou invalidação do melhor lance deverá ser motivada e registrada, com observância das regras do edital e da legislação aplicável.

8.6. Condutas que possam caracterizar manipulação, combinação de lances ou fraude serão registradas e encaminhadas às autoridades competentes, quando houver indícios suficientes, sem prejuízo das providências administrativas cabíveis, nos termos da legislação aplicável. Vejamos:

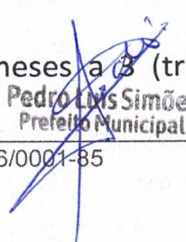
Art. 337-F. Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

(...)

Art. 337-I. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.


Pedro Luis Simões
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 8 de 20

9. DA FORMA DE PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS

9.1. A arrematação será registrada, como regra, em nome do usuário cadastrado e habilitado no portal www.pamelaleiloeira.com.br. Não será admitida cessão informal da arrematação, devendo qualquer situação excepcional ser previamente examinada e formalmente autorizada, se juridicamente cabível.

9.1.1. O arrematante deverá pagar integralmente o valor do lote ao Município no prazo de 2 (dois) dias consecutivos, contado do recebimento da comunicação de arrematação, mediante depósito ou transferência para a conta oficial indicada pela Administração. Além do valor da arrematação, o arrematante deverá pagar à Leiloeira Oficial a comissão de **5% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor**, em conta bancária de titularidade da própria leiloeira, no mesmo prazo estabelecido para pagamento do lote.

9.1.2. Após os pagamentos do item 9.1.1, o arrematante deve enviar os comprovantes para o e-mail pamelaalvesleiloeira@gmail.com (do leiloeiro).

9.1.3. A nota de venda será enviada por meio eletrônico ao arrematante, após comprovação dos pagamentos do item 9.1.1.

9.1.4. A nota de arrematação será emitida, como regra, em nome do arrematante cadastrado e vencedor do lote. Eventual pedido de emissão em nome de terceiro deverá ser previamente analisado e formalmente autorizado, se juridicamente cabível, sem caracterizar cessão irregular da arrematação.

9.1.5. A responsabilidade por multas, tributos e demais encargos incidentes sobre os veículos observará a legislação aplicável e as informações individualizadas constantes do Anexo I. O edital não transfere automaticamente ao arrematante débitos que, por lei, sejam de responsabilidade do Município ou de terceiro. As informações sobre débitos, multas, licenciamento e restrições deverão ser atualizadas antes da publicação e novamente conferidas antes da sessão, sempre que possível.

Pedro Luis Simões
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 9 de 20

9.1.6. A desistência após a arrematação e o descumprimento da obrigação de pagamento sujeitam o arrematante apenas às consequências expressamente previstas neste edital e juridicamente cabíveis, mediante procedimento adequado, motivação e observância do contraditório e da ampla defesa quando exigíveis.

9.1.7. Decorrido o prazo de 02 (dois) dias consecutivos sem a comprovação dos pagamentos devidos, a arrematação poderá ser cancelada, mediante registro formal do inadimplemento e observância do procedimento legal cabível. O arrematante inadimplente ficará sujeito, observados os requisitos legais e o devido procedimento, às seguintes penalidades e obrigações:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance vencedor, em favor do Município de Guapé, quando legalmente aplicável;

b) Pagamento do valor correspondente à comissão da Leiloeira Oficial, equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o lance vencedor, nas hipóteses em que a comissão seja exigível conforme a legislação e o contrato de prestação de serviços;

c) Adoção das medidas administrativas e judiciais legalmente cabíveis para cobrança dos valores devidos, inclusive protesto, quando presentes os requisitos legais.

9.1.8. Eventual impedimento de participação em futuros leilões dependerá de fundamento jurídico específico, procedimento próprio e decisão motivada da autoridade competente, com observância das garantias aplicáveis.

9.1.9. Somente poderá tomar posse dos bens leiloados, o arrematante que efetuar o pagamento integral do lance ofertado e o pagamento da comissão do Leiloeiro.

9.1.10. O arrematante que necessitar de nota fiscal, ficará na obrigação de retirar a nota fiscal avulsa pelo qual será cobrado o ICMS (Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços) na forma da legislação vigente.

9.1.11. O Município poderá revogar o leilão por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo em caso

Pedro Luis Simões
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 10 de 20

de ilegalidade, mediante decisão fundamentada, observada a legislação aplicável e assegurados os direitos dos interessados de boa-fé, conforme o caso.

9.1.12. Em caso de anulação, os efeitos sobre os pagamentos realizados serão definidos na decisão administrativa, observada a legislação aplicável e apurada eventual participação do arrematante na ilegalidade, com garantia do contraditório e da ampla defesa quando cabíveis.

9.1.13. Na hipótese de não pagamento ou desistência, eventual convocação do licitante subsequente somente poderá ocorrer se houver previsão no edital e fundamento jurídico, respeitada a ordem dos lances, as condições ofertadas e a formalização pela Administração.

10. DA ATA

10.1. Ao término do procedimento, será lavrada ata contendo os lotes alienados, a identificação dos arrematantes, os valores dos lances vencedores e os demais fatos relevantes ocorridos durante a sessão.

11. DA RETIRADA DOS BENS

11.1. O bem arrematado será liberado para retirada após a confirmação do pagamento integral ao Município e da comissão devida à leiloeira, quando prevista no instrumento contratual, mediante agendamento prévio e apresentação dos documentos necessários à entrega e, quando aplicável, à transferência.

11.1.1. Caso o arrematante adquira mais de um bem, a retirada de cada lote dependerá da comprovação do pagamento integral dos respectivos valores e encargos devidos.

11.2. Caso o arrematante não retire o bem no prazo de 30 (trinta) dias contado da comunicação para retirada, o Município deverá notificá-lo para regularização em prazo razoável, indicando as consequências previstas no edital e na legislação aplicável. A perda automática do bem e dos valores pagos não ocorrerá sem fundamento jurídico e procedimento formal. Eventuais despesas de guarda ou nova alienação deverão estar previstas e ser justificadas.



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 11 de 20

11.3. A retirada por terceiro dependerá de autorização prévia do Município e de procuração específica, além da apresentação dos documentos de identificação do arrematante e do terceiro e dos demais documentos exigidos para a retirada.

11.3.1 – Fica o arrematante ciente de que a utilização de procuração e apresentação da mesma no ato da regularização e/ou transferência será de sua inteira responsabilidade.

11.4. Antes de colocar um veículo em funcionamento ou transportá-lo, o arrematante deverá verificar as condições de segurança e a necessidade de providências mecânicas. O veículo somente poderá circular após o cumprimento das exigências legais e de trânsito aplicáveis.

11.4.1. No caso de lotes de sucata, o arrematante deverá retirar todos os materiais que compõem o lote, não sendo permitida a retirada parcial, salvo se expressamente autorizada no edital.

11.5. A leiloeira expedirá a nota de arrematação nos termos aplicáveis. Outros documentos fiscais ou documentos exigidos para transporte deverão ser providenciados pelos responsáveis, conforme a legislação pertinente.

11.6 – A oferta de lances presume o prévio conhecimento acerca das condições do bem, não se admitindo discussões sobre o estado do lote arrematado, sobretudo durante o procedimento de sua retirada.

11.7 – Eventuais despesas para retirada e transporte do bem serão de responsabilidade exclusiva do arrematante.

12. DA TRANSFERÊNCIA DOS VEÍCULOS

12.1. As despesas e providências relativas à transferência de propriedade, baixa definitiva e remoção do bem correrão por conta do arrematante, ressalvadas as obrigações que, por lei, sejam atribuídas ao Município ou a terceiros.

Pedro Luis Sanches
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 12 de 20

12.2. As taxas de transferência, emissão de segunda via de documentos e despesas de regularização posteriores à arrematação serão de responsabilidade do arrematante, conforme a legislação aplicável. Débitos anteriores, multas e tributos deverão ser tratados de acordo com a legislação e com as informações individualizadas do Anexo I, sem transferência automática de responsabilidade.

12.3. O arrematante deverá providenciar a transferência do veículo perante o órgão competente no prazo legal, contado do marco previsto na legislação de trânsito, e apresentar tempestivamente os documentos que lhe couberem.

12.4 - O Arrematante vencedor é responsável pela retirada de identificação, porventura existentes no(s) bem(ns).

12.5. O arrematante será responsável pelas despesas de transferência e pelas providências de regularização que legalmente lhe competirem. A atribuição de IPVA, multas, taxas ou outros débitos preexistentes deverá observar a legislação aplicável e as informações divulgadas para o lote, não podendo decorrer apenas de cláusula genérica do edital.

12.6. O Município adotará, quando cabível, as providências de comunicação de venda e de atualização cadastral previstas na legislação de trânsito. A responsabilização por despesas, ressarcimentos, inscrição em dívida ativa ou protesto dependerá de obrigação legalmente exigível e de procedimento próprio.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A responsabilidade por débitos, taxas, multas e despesas de regularização será definida conforme a legislação aplicável e a situação de cada lote, com divulgação prévia das informações conhecidas no edital e no Anexo I. Não se presume a transferência ao arrematante de obrigações que, por lei, sejam de responsabilidade do Município ou de terceiro.

13.2. As despesas de transferência e os encargos decorrentes da utilização do bem após a arrematação serão suportados pelo arrematante, nos termos da legislação aplicável, sem prejuízo da regra do item 13.1 quanto a débitos anteriores.



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 13 de 20

13.3. Eventuais irregularidades na identificação do motor, do chassi ou nos registros do veículo deverão ser descritas no Anexo I sempre que conhecidas. A regularização dependerá das exigências do órgão competente e não poderá ser garantida pelo Município quando depender de análise ou autorização de terceiro.

13.4. As fotos dos bens disponibilizados no site do leiloeiro, bem como as imagens de vídeo que serão exibidas por ocasião do leilão, são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de ajudarem na participação dos licitantes. Assim sendo, a manifestação de interesse na arrematação de qualquer lote só deve se dar após visita física para aferição das condições reais dos bens e veículos.

13.5. A participação no leilão implica ciência das condições expressamente previstas neste edital, sem afastar direitos assegurados por lei nem dispensar a Administração de prestar as informações conhecidas e relevantes sobre os bens.

13.6. A participação do licitante neste leilão importa no conhecimento e aceitação das normas deste edital.

13.7. Qualquer alteração na composição, inclusão, exclusão, desdobramento ou reunião de lotes deverá ser motivada, formalizada e divulgada pelos meios oficiais e no site da leiloeira. Se a alteração puder afetar a formulação dos lances ou a participação dos interessados, deverão ser adotadas as providências cabíveis quanto à suspensão da sessão e à reabertura dos prazos.

13.8. O Município poderá revogar o procedimento por razões de interesse público devidamente justificadas ou anulá-lo em caso de ilegalidade, mediante decisão fundamentada e observância da legislação aplicável. Eventual adiamento ou prorrogação deverá ser formalizado e divulgado pelos meios pertinentes.

13.9. Erros materiais ou gráficos serão corrigidos mediante retificação formal e divulgação pelos mesmos meios utilizados para a publicação do edital. Se a alteração afetar a formulação dos lances ou a participação dos interessados, deverão ser avaliadas a reabertura dos prazos e a redesignação da sessão.

14. DO FORO

Pedro Luis Simões
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

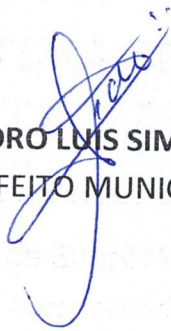
Página 14 de 20

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guapé/MG para dirimir questões decorrentes deste procedimento, ressalvadas as competências legais específicas.

14.2. Integram este edital os seguintes anexos:

- **ANEXO I** - Avaliação dos Bens Móveis (Veículos e Sucatas);
- **ANEXO II** - Termo De Responsabilidade;
- **ANEXO III**- Procuração.

Guapé/MG, 20 de outubro de 2026.


PEDRO LUIS SIMÕES
PREFEITO MUNICIPAL

Pedro Luis Simões
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 15 de 20

ANEXO I – DOS BENS AVALIADOS

LOTE	DESCRIÇÃO VEÍCULO	AVALIAÇÃO
01	MARCA: AUTOMOVEL RENAULT/SANDERO LIFE10MT ANO: 2019/2020 PLACA: QXB8796 RENAVAM: 01213444605 CHASSI: 93Y5SRZ85LJ174654 OBS. VEÍCULO VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, NÃO FORAM ENCONTRADAS MULTAS EM PESQUISA REALIZADA NO DIA 25/09/2026, LICENCIADO ATÉ 2026, EVENTUAL NECESSIDADE DE EMISSÃO DE SEGUNDA VIA DE RECIBO DE TRANSFERÊNCIA SERÁ POR CONTA DO ARREMATANTE, PEDIMOS QUE O INTERESSADO REALIZE PESQUISAS JUNTO AOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO BEM COMO VISTORAR DETALHADAMENTE OS VEÍCULOS, ALÉM DE LER ATENTAMENTE O EDITAL.	R\$18.000,00
02	MARCA: CAMINHONE FIAT/DOBLO RONTAN AMB2 ANO: 2013/2013 PLACA: OPQ8986 RENAVAM: 00545865794 CHASSI: 9BD223153D2031351 OBS. VEÍCULO VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, NÃO FORAM ENCONTRADAS MULTAS EM PESQUISA REALIZADA NO DIA 25/09/2026, LICENCIADO ATÉ 2026, EVENTUAL NECESSIDADE DE EMISSÃO DE SEGUNDA VIA DE RECIBO DE TRANSFERÊNCIA SERÁ POR CONTA DO ARREMATANTE, PEDIMOS QUE O INTERESSADO REALIZE PESQUISAS JUNTO AOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO BEM COMO VISTORAR DETALHADAMENTE OS VEÍCULOS, ALÉM DE LER ATENTAMENTE O EDITAL.	R\$15.000,00
03	MARCA: AUTOMOVEL CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ ANO: 2018/2018 PLACA: QOF9798 RENAVAM: 01150963953	R\$27.000,00

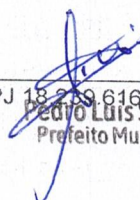


PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 16 de 20

	CHASSI: 9BGJC7520JB240137 OBS. VEÍCULO VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, NÃO FORAM ENCONTRADAS MULTAS EM PESQUISA REALIZADA NO DIA 25/09/2026, LICENCIADO ATÉ 2026, EVENTUAL NECESSIDADE DE EMISSÃO DE SEGUNDA VIA DE RECIBO DE TRANSFERÊNCIA SERÁ POR CONTA DO ARREMATANTE, PEDIMOS QUE O INTERESSADO REALIZE PESQUISAS JUNTO AOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO BEM COMO VISTORAR DETALHADAMENTE OS VEÍCULOS, ALÉM DE LER ATENTAMENTE O EDITAL.	
04	MICROTRATOR KAWASHIMA, ANO 2018	R\$5.000,00
05	MARCA: ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V6 ESC ANO: 2008/2009 PLACA: HLF0116 RENAVAM:00132178648 CHASSI: 93PB36D2M9C028055 OBS. VEÍCULO VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, NÃO FORAM ENCONTRADAS MULTAS EM PESQUISA REALIZADA NO DIA 25/09/2026, LICENCIADO ATÉ 2026, EVENTUAL NECESSIDADE DE EMISSÃO DE SEGUNDA VIA DE RECIBO DE TRANSFERÊNCIA SERÁ POR CONTA DO ARREMATANTE, PEDIMOS QUE O INTERESSADO REALIZE PESQUISAS JUNTO AOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO BEM COMO VISTORAR DETALHADAMENTE OS VEÍCULOS, ALÉM DE LER ATENTAMENTE O EDITAL.	R\$35.000,00
06	MARCA: AUTOMOVEL TOYOTA/COROLLA XEI 20 ANO: 2021/2022 PLACA: RMY1H39 RENAVAM: 01262226870 CHASSI: 9BRB33BE8N2060672 OBS. VEÍCULO VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, FORAM ENCONTRADAS MULTAS EM PESQUISA REALIZADA NO DIA 25/09/2026, LICENCIADO ATÉ 2025, EVENTUAL NECESSIDADE DE EMISSÃO DE SEGUNDA VIA DE RECIBO DE TRANSFERÊNCIA SERÁ POR CONTA DO ARREMATANTE, PEDIMOS QUE O INTERESSADO REALIZE PESQUISAS JUNTO AOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO BEM	R\$55.000,00


Pedro Luis Simões
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE GUAPÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 17 de 20

	COMO VISTORiar DETALHADAMENTE OS VEÍCULOS, ALÉM DE LER ATENTAMENTE O EDITAL. <u>OBSERVAÇÃO: VEÍCULO COM RESTRIÇÃO DE DANO DE MÉDIA MONTA JUNTO AO DETRAN. A REGULARIZAÇÃO, INCLUINDO VISTORIAS, LAUDOS, REPAROS E BAIXA DA RESTRIÇÃO, SERÁ DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE, ÀS SUAS EXPENSAS, NÃO SENDO GARANTIDA A REGULARIZAÇÃO DO VEÍCULO.</u>	
07	MARCA: MICROONIB I/M.BENZ 416CDISPRINTERM ANO: 2020/2021 PLACA: RML9H11 RENAVAM: 01249475888 CHASSI: 8AC907843ME188541 OBS. VEÍCULO VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, NÃO FORAM ENCONTRADAS MULTAS EM PESQUISA REALIZADA NO DIA 25/09/2026, LICENCIADO ATÉ 2026, EVENTUAL NECESSIDADE DE EMISSÃO DE SEGUNDA VIA DE RECIBO DE TRANSFERÊNCIA SERÁ POR CONTA DO ARREMATANTE, PEDIMOS QUE O INTERESSADO REALIZE PESQUISAS JUNTO AOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO BEM COMO VISTORiar DETALHADAMENTE OS VEÍCULOS, ALÉM DE LER ATENTAMENTE O EDITAL.	R\$75.000,00
08	MARCA: CAMINHAO M.BENZ/ATEGO 1418 ANO: 2006/2006 PLACA: HMG7194 RENAVAM: 00882732412 CHASSI: 9BM9580346B479016 OBS. VEÍCULO VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, NÃO FORAM ENCONTRADAS MULTAS EM PESQUISA REALIZADA NO DIA 25/09/2026, LICENCIADO ATÉ 2026, EVENTUAL NECESSIDADE DE EMISSÃO DE SEGUNDA VIA DE RECIBO DE TRANSFERÊNCIA SERÁ POR CONTA DO ARREMATANTE, PEDIMOS QUE O INTERESSADO REALIZE PESQUISAS JUNTO AOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO BEM COMO VISTORiar DETALHADAMENTE OS VEÍCULOS, ALÉM DE LER ATENTAMENTE O EDITAL.	R\$ 40.000,00



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 18 de 20

09	SUCATAS DE ITENS ELETRONICOS	R\$ 5.000,00
10	PARABRISA GOL	R\$ 200,00
11	SUCATAS DE ITENS ELETRONICOS	R\$ 3.000,00
12	SUCATAS DIVERSAS	R\$ 3.000,00
13	SUCATA, MAQUININHAS E OUTROS	R\$ 5.000,00
14	SUCATAS MESAS, FREEZER E OUTROS	R\$5.000,00
15	SUCATAS DIVERSAS	R\$5.000,00
16	ROÇADEIRA DE TRATOR E 1 ESTEIRA DE SEPARAÇÃO DE LIXO	R\$4.000,00
17	MARCA: CAMIONETA JEEP/COMMANDER LIM T270 ANO: 2023/2023 PLACA: SHT9G55 RENAVAM: 01345155155 CHASSI: 988671121PKN39922 OBS. VEÍCULO VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, FORAM ENCONTRADAS MULTAS EM PESQUISA REALIZADA NO DIA 25/09/2026, LICENCIADO ATÉ 2024, EVENTUAL NECESSIDADE DE EMISSÃO DE SEGUNDA VIA DE RECIBO DE TRANSFERÊNCIA SERÁ POR CONTA DO ARREMATANTE, PEDIMOS QUE O INTERESSADO REALIZE PESQUISAS JUNTO AOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO BEM COMO VISTORAR DETALHADAMENTE OS VEÍCULOS, ALÉM DE LER ATENTAMENTE O EDITAL.	R\$105.000,00
18	SUCATA DE PNEUS	R\$700,00


Pedro Luis Simões
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 19 de 20

ANEXO II

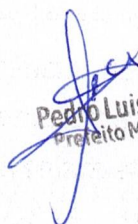
LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2026

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, portador(a) do CPF _____ e RG _____, declaro estar ciente das condições do veículo descrito abaixo e assumo as obrigações legais decorrentes da aquisição, inclusive as relativas à regularização e transferência do bem e às infrações e responsabilidades legalmente atribuíveis ao arrematante após a aquisição. Esta declaração não afasta responsabilidades que, por lei, sejam atribuídas ao Município, ao antigo proprietário ou a terceiros. LEILÃO: 001/2026 LOTE: _____ VEÍCULO: _____ MARCA/MODELO: _____ ANO/MODELO: _____ PLACA: _____ COR: _____ CHASSI: _____ COMBUSTÍVEL: _____. O veículo somente poderá circular após o cumprimento das exigências legais e de trânsito aplicáveis, inclusive eventual regularização de restrições.

GUAPÉ/MG _____, _____, 2026

Assinatura do Arrematante
(Firma reconhecida)


Pedro Luis Simões
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 20 de 20

ANEXO III

PROCURAÇÃO AUTORIZANDO REQUERER / RETIRAR DOCUMENTOS E VEÍCULOS

Eu, _____ abaixo _____ assinado(a),

RG: _____

CPF: _____

residente na cidade de _____, Estado de _____, pelo presente instrumento de procuração, nomeio e constituo meu(minha) bastante procurador(a):

Sr.(a) _____

RG: _____

CPF: _____

, para requerer e/ou retirar os documentos e/ou veículos dos lotes abaixo relacionados, arrematados por mim no Leilão Público nº 001/2026 do Município de Guapé/MG.

LOTE _____

LOTE _____

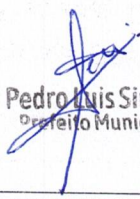
Autorizo também o(a) procurador(a) a assinar os termos e documentos necessários perante a Prefeitura Municipal de Guapé, exclusivamente para os fins desta procuração.

Município de Guapé

_____, _____, 2026.

Assinatura do Arrematante

(Firma reconhecida)


Pedro Luis Simões
Prefeito Municipal